



# Prefeitura Municipal de Nova Guarita

## LEI Nº 026/2001

SANCIONADO  
GABINETE DO PREFEITO

Em 06/11/01

Dispõe sobre a autorização para a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. **ALOIR JOSÉ LUKE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa do Município para o corrente exercício, na forma do disposto nesta Lei e para atender às suas necessidades específicas.

**ART. 2º** - O Crédito Adicional Especial será aberto nas seguintes dotações:

07.00 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos  
 07.03 – Divisão de Obras e Engenharia  
 16– Transporte  
 16.88 – Transporte Rodoviário  
 1.88.534 – Estradas Vicinais  
 4.0.0.0 – DESPESAS DE CAPITAL  
 4.1.0.0 – INVESTIMENTOS  
 4.1.1.0 – Obras e Instalações  
 16.88.534.4.1.1.0.07.1.051 – Melhoria e Recuperação de Estradas Vicinais e Bueiros  
 Valor: R\$ 250.000,00 ( Duzentos e Cinquenta Mil Reais)

07.00 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos  
 07.03 – Divisão de Obras e Engenharia  
 16– Transporte  
 16.88 – Transporte Rodoviário  
 1.88.534 – Estradas Vicinais  
 4.0.0.0 – DESPESAS DE CAPITAL  
 4.1.0.0 – INVESTIMENTOS  
 4.1.1.0 – Obras e Instalações  
 16.88.534.4.1.1.0.08.1.052 – Construção de pontes  
 Valor: R\$ 70.000,00 ( Setenta Mil Reais)



# Prefeitura Municipal de Nova Guarita

07.00 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos

07.03 – Divisão de Obras e Engenharia

10 – Habitação e Urbanismo

10.60 – Serviço de Utilidade Pública

10.60.328 – Parques e Jardins

4.0.0.0 – DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 – INVESTIMENTOS

4.1.1.0 – Obras e Instalações

10.60.328.4.1.1.0.09.1.053 – Urbanização de Vias Públicas

Valor: R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)

07.00 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos

07.03 – Divisão de Obras e Engenharia

13 – Saúde e Saneamento

13.76 – Saneamento

13.76.448 – Saneamento Geral

4.0.0.0 – DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 – INVESTIMENTOS

4.1.1.0 – Obras e Instalações

13.76.448.4.1.1.0.10.1.054 – Saneamento Básico

Valor: R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)

07.00 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos

07.03 – Divisão de Obras e Engenharia

09 – Energia e Recursos Minerais

09.51 – Energia Elétrica

09.51.268 – Distribuição de Energia Elétrica

4.0.0.0 – DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 – INVESTIMENTOS

4.1.1.0 – Obras e Instalações

09.51.268.4.1.1.0.11.1.055 – Rede Elétrica Urbana

Valor: R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)

07.00 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos

07.03 – Divisão de Obras e Engenharia

16 – Transporte

16.91 – Transporte Urbano

16.91.575 – Vias Urbanas

4.0.0.0 – DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 – INVESTIMENTOS

4.1.1.0 – Obras e Instalações

16.91.575.4.1.1.0.12.1.056 – Pavimentação Asfáltica

Valor: R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais)

**ART. 3º** - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados como recursos os provenientes do excesso de arrecadação a ser verificado na rubrica de receita 2421.09.05 – Convênios com Outros Ministérios, neste caso específico o Ministério do Planejamento e Orçamento e ou Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 1.150.000,00 (Um Milhão e Cento e Cinquenta Mil Reais).



## Prefeitura Municipal de Nova Guarita

**ART. 4º** - Fica terminantemente proibida a utilização do Crédito aberto pela presente Lei em outra finalidade, principalmente para o reforço de outras dotações através de sua anulação, senão a especificada na mesma, ficando ainda o Executivo impedido de executar a referida despesa sem que ocorra a liberação dos recursos necessários à sua execução.

**ART. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e um.

